

L.M.**CUSTÓDIO COM. DE ALIMENTOS – EPP****Rua Olívio de Lima, 1246-S – Quadra 23
Jardim Shangri-lá – Tangará da Serra - MT****CNPJ: 16.679.206/0001-20 - I.E. 13.463.330-0****email: lmcustodio.alimentos@hotmail.com - Tel. (65) 984668029****Ofício 025/L.M./2019
2019.****Tangará da Serra, 26 de setembro de****À
Senhora
ELIETE SILVA
Pregoeira do Município de Nova Olímpia - MT****Nesta: Manifestação acerca do Recurso Administrativo Interposto pela Empresa
IGUAÇU COMÉRCIO DE GAS EIRELI – ME - Pregão 054/PMNO/2019.****Senhora Pregoeira,**

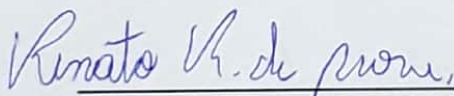
Ao tempo em que acuso o recebimento do vosso expediente, dando conta do Recurso Administrativo interposto pela sobredita empresa, em face do Pregão 054/PMNO/2019, vimos, tempestivamente, manifestar favorável à manutenção da inabilitação recorrente, uma vez que a decisão da douda pregoeira se deu com base em fatos devidamente comprovados e embasada nos termos do Edital do referido certame, cujo Edital, é considerado a Lei Interna da Licitação, devendo o julgador a ele se vincular, para não permitir, principalmente, que seja ferido o princípio da igualdade entre os participantes do certame.

Desta forma, em que pese a robusta argumentação do recorrente, alegando ERRO FORMAL relativo à data de vencimento do seu Alvará Sanitário, entendemos ser de inteira obrigação e responsabilidade do licitante a verificação e conferência antecipada de todos documentos (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) trazidos à sessão de abertura e julgamento do certame .

Assim, entendemos ser tardia e descabidas as alegações do recorrente, de modo que reafirmamos posicionamento favorável à manutenção da inabilitação do mesmo.

Não obstante, renovamos protestos de elevada estima e consideração à toda equipe do Departamento de Licitação desta municipalidade.

Tangara da serra 26,setembro, 2019

**RENATO RODRIGUES DE MORAES
Procurador****FORTE ALIMENTOS
L. M. Custodio Com. de Alimentos
CNPJ 16.679.206/0001-20
Rua Olívio de Lima nº 1246-S
'd. Shangri-lá Tangará da Serra-MT**